DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 94 de 17/12/2019

"Abre o crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.601,49 (noventa e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos)**".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei orgânica Municipal em especial a Lei Municipal nº 986, de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente uma Suplementação no valor de R$ 92.601,49 (noventa e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), autorizado pela Lei 986 de 21/11/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01				CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003				GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	1	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	264,08
	5	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
	6	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.798,10
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.01.02				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0002.2004				MANUT DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	12	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	467,68
02.02				DIRETORIA DE ADMINISTRACAO	
02.02.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.122.0003.2005				ADMINIST DOS SERV MUNICIPAIS	
	13	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.141,21
	18	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.730,11
02.03				DIRETORIA DE FINANÇAS	
02.03.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.123.0004.2006				ADMINIST RECEITA E PAGAMENTOS	
	29	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.490,20
02.04				DIRETORIA DE SAUDE	
02.04.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
10.301.0005.2007				MANUT DAS ATIVID E AÇÕES DA SAÚDE	
	37	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.122,06
	52	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.05				DIRETORIA DE OBRAS E SERV E HABITAÇÃO	
02.05.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
15.452.0006.2009				MANUT DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS	
	62	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	800,00
02.06				DIRETORIA DE EDUCAÇAO	
02.06.02				MANUT DO ENSINO BASICO GERAL	
12.361.0007.2015				MANUT ENSINO FUND GERAL	
	95	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	29.000,00
	96	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00

02.09				DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026				MANUT DA PROT SOCIAL E ESPECIAL	
	148	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.800,00
	153	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
08.244.0010.2027				MANUT DA PROT SOCIAL BASICA	
	165	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.688,05
	166	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.400,00
				Total da Suplementação	**92.601,49**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, conforme art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 92.601,49 (noventa e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01				CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003				GESTÃO ADMINISTRATIVA	
	2	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,85
	3	1	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	6,93
	5	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	264,08
	6	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.900,00
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.006,75
	8	1	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	585,57
02.01.02				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0002.2004				MANUT DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	10	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	467,68
02.02				DIRETORIA DE ADMINISTRACAO	
02.02.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.122.0003.2005				ADMINIST DOS SERV MUNICIPAIS	
	14	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71,34
	16	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.730,11
	18	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.882,87
	20	1	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	187,00
02.03				DIRETORIA DE FINANÇAS	
02.03.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
04.123.0004.2006				ADMINIST RECEITA E PAGAMENTOS	
	24	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	466,13
	26	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36,50
	27	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.197,11
	28	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.017,66
	31	1	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	281,52
	32	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.491,28
02.04				DIRETORIA DE SAUDE	
02.04.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
10.301.0005.2007				MANUT DAS ATIVID E AÇÕES DA SAÚDE	
	38	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.103,98

	39	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.018,08
	41	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.520,15
	48	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.551,00
	50	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.928,85
02.05				DIRETORIA DE OBRAS E SERV E HABITAÇÃO	
02.05.01				GABINETE E DEPENDENCIAS	
15.452.0006.2009				MANUT DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS	
	63	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34,58
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,33
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	64,17
	69	1	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	150,92
02.06				DIRETORIA DE EDUCAÇAO	
02.06.02				MANUT DO ENSINO BASICO GERAL	
12.361.0007.2015				MANUT ENSINO FUND GERAL	
	89	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.380,87
	90	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	91	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36,99
	94	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	880,00
	98	1	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	702,14
02.09				DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026				MANUT DA PROT SOCIAL E ESPECIAL	
	154	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.800,00
08.244.0010.2027				MANUT DA PROT SOCIAL BASICA	
	161	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.588,05
	163	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00
	164	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
				Total da Anulação de Dotação	**92.601,49**

Art. 2°. As alterações ocorridas por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TAQUARIVAI, 17 de Dezembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECE CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí torna público que às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2020, fará realizar, na sede da Prefeitura sito à Rua Benedito Paulino Nogueira, Nº 01, Centro, licitação na modalidade concorrência nº. 01/2019, visando a alienação mediante venda de imóvel de propriedade do município localizado no Bairro Engenheiro Bacelar. Informações pelo Telefone: (15) 3534 – 1195

Atos Administrativos

Outros atos

DESPACHO

Edital 45/2019 de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 913/2016 e o Decreto Municipal 68/2018;

CONSIDERANDO o Edital 45/2019 de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na Área da Saúde;

CONSIDERANDO a Avaliação da Comissão de Qualificação de Organização Social, nomeada pela Portaria Municipal nº 054/2019,

RESOLVO

DEFERIR o pedido de qualificação da entidade Salus & Salutis.

Publique-se.

Taquarivaí, 23 de dezembro de 2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

Avaliação de Complementação de Documentação para Qualificação de Entidade Privada como Organização Social no Município de Taquarivaí

Nome da entidade: Salus & Salutis

Documentações recebidas em: 2 de dezembro de 2019 / 4 de dezembro de 2019 / 9 de dezembro de 2019

Prazo final para análise 23 de dezembro de 2019

1) Do ato Constitutivo: elementos exigidos (art. 2.º, I da Lei 913/2016 e art. 2.º, I do Decreto 68/2018):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica (registro do ato constitutivo)	Sim
Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação.	Sim: art. 1.º e 5.º do Estatuto Social (fls. 54 a 57)
Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.	Sim: art. 1.º do Estatuto Social (fls. 54)
Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei.	Sim: art. 13, "A" e 25 do Estatuto Social (fls. 60 e 25).
Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral	Sim: art. 13, IA "a" e "d" do Estatuto Social (fls. 60 a 61)
Composição e atribuições da diretoria	Sim: art. 25, 26 e 27 do Estatuto Social (fls. 66 e 67).

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão de imprensa oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão	Sim: art. 58 do Estatuto Social (fls 75)
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.	Sim: art. 9.º, § 1º e 2º do Estatuto Social (art. 58 e 59).
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio liquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.	Sim: art. 8.º, § 3.º do Estatuto Social (fls. 58)
Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados. Bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.	Sim: art. 52, § 2.º do Estatuto Social (fls. 74)

2) Do Conselho de Administração: critérios básicos de estrutura (art. 3.º Lei 913/2016):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Ser composto de 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade	Sim: art. 13, IA, "a" do Estatuto Social (fls. 60).
Ser composto de 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto	Sim: art. 13, IA, "b" do Estatuto Social (fls. 60).
Ser composto de até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados	Sim: art. 13, IA, "c" do Estatuto Social (fls. 60).
Ser composto de 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral	Sim: art. 13, IA, "d" do Estatuto Social (fls. 60).
Ser composto de até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto	Sim: art. 13, IA, "e" do Estatuto Social (fls. 60).
Membros eleitos ou indicados devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução	Sim: art. 13, "A", § 2.º, II do Estatuto Social (fls. 61)
Os representantes natos do Poder Público e os representantes natos de entidades de sociedade civil devem corresponder a mais de 50% do Conselho	Sim: art. 13, "A", § 2.º, III do Estatuto Social (fls. 61)
O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto	Sim: art. 13, "A", § 2.º, IV do Estatuto Social (fls. 61)
O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto	Sim: art. 13, "A", § 2.º, V do Estatuto

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

	Social (fls. 61)
O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo	Sim: art. 13, "A", § 2.º, VI e art. 15 do Estatuto Social (fls. 61)
Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem	Sim: art. 13, "A", § 2.º, VII do Estatuto Social (fls. 61)
Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas	Sim: art. 13, "A", § 2.º, VIII do Estatuto Social (fls. 61)

3) Do Conselho de Administração: atribuições privativas do Conselho, dentre outras (art. 4.º Lei 913/2016):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo	Sim: art. 16, I do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade	Sim: art. 16, II do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos	Sim: art. 16, III do Estatuto Social (fls. 62)
Designar e dispensar os membros da diretoria	Sim: art. 16, IV do Estatuto Social (fls. 62)
Fixar a remuneração dos membros da diretoria	Sim: art. 16, V do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros	Sim: art. 16, VI do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências	Sim: art. 16, VII do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de salários e benefícios dos empregados da entidade	Sim: art. 16, VIII do Estatuto Social (fls. 62)
Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria	Sim: art. 16, IX do Estatuto Social (fls. 62)
Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílios de auditoria externa	Sim: art. 16, X do Estatuto Social (fls. 62)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Benedito Paulino Nogueira, 001 – CEP 18.425-000 – Taquarivaí/SP
Telefone: (15) 3534-1170/3584-1029 - www.taquarivai.sp.gov.br
E-mail: gabinete@taquarivai.sp.gov.br - CNPJ 60.123.049/0001-63

4) Outros requisitos (art. 2.º, II a IV do Decreto n.º 68/2018):

Requisito	Preenchimento do Requisito
Prova de estar constituída há pelo menos 5 anos e exercer atividades citadas na Lei Municipal 913/2016, a pelo menos 3 anos, a serem comprovadas mediante documentos que atestem a execução direta de planos, projetos ou programas de trabalho a ele relacionados (será computado o tempo de desenvolvimento das atividades na área da saúde, por entidade da qual seja sucessora, caso a sucessão seja anterior à entrada em vigor da Lei Municipal 913/2016).	Sim. Atestados de capacidade técnica da Nefrolog – 08/10/2010 a 04/05/2016 (fls. 99); atestado de capacidade técnica de Cruz Alta – 06/07/2017 a 16/05/2019 (fls. 100); atestado de capacidade técnica de Ribeirão Branco 17/01/2019 a 04/12/2019; Cópia de contrato de gestão emergencial com o Município de Barra do Chapéu e atestado de capacidade técnica (fls. 132 a 147)
Comprovação da presença em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área da saúde, na forma do disposto no § 1º do art. 25 da Lei 8.666/1993.	Cópia do diploma de médico de Denis Manfredini Rodrigues (Diretor Executivo) e da respectiva cédula de identidade de médico (fls. 148 a 150);

Considerando a minuciosa análise acima realizada e nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Edital 45/2019, a Comissão **DEFERE** o requerimento de qualificação e encaminha este parecer para aprovação da Excelentíssima Senhora Maria Sebastiana Cecé Cardoso, Prefeita Municipal de Taquarivaí.

Submetemos à Vossa Excelência, Maria Sebastiana Cecé Cardoso, juntamente de toda a documentação, para apreciação e adoção de providências que entender necessárias.

Taquarivaí, 23 de dezembro de 2019

Eliane Aparecida de Souza **Roberta Barboza Santos** **João Antonio de Almeida Junior**

4